



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2011-SCINT/SF

ANEXO IV DA DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 117, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2012-SCINT/SF



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2011-SCINT/SF

UNIDADES: Senado Federal
Fundo Especial do Senado Federal - FUNSEN

EXERCÍCIO: 2011

Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados neste processo de contas do Órgão Senado Federal e do Fundo Especial do Senado Federal – FUNSEN, correspondentes ao período de 01.01 a 31.12.2011, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu: provas nos registros mantidos pela Unidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos; comprovações quanto à legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer das auditorias.

Tendo em vista os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial e em face dos exames realizados, **certificamos a regularidade das contas dos responsáveis tratados nesta Tomada de Contas, referente ao Senado Federal e ao FUNSEN**, ressalvados os itens e as observações a seguir registrados, de acordo com a ordem constante do **Relatório de Auditoria de Gestão nº 001/2012/SCINT/SF**:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2011-SCINT/SF

NATUREZA DAS VERIFICAÇÕES	SITUAÇÃO CONSTATADA E/OU ANALISADA
<p>1) Falha no processo de planejamento de ação orçamentárias alocada na Lei de Meios e tratamento contábil inadequado para refletir no SIAFI as despesas da SINTER - Projeto INTERLEGIS.</p>	<p>Na avaliação da SCINT os recursos orçamentários alocados para a manutenção da Secretaria do INTERLEGIS estão sendo utilizados de forma limitada, uma vez que a estimativa de gastos de R\$ 2.450.000,00, mesmo após o remanejamento/cancelamento de R\$ 490.000,00, resultou acima do valor efetivamente utilizado, tendo em vista a não utilização de recursos orçamentários (economia orçamentária) de R\$ 1.051.992,89, sendo necessária a revisão da estimativa de despesas desta ação, especialmente considerando que todos os gastos de pessoal e manutenção da estrutura predial, água, luz, telefone, estão alocados na Ação 4061 - Processo Legislativo, ação que diz respeito ao custeio atividade-fim do Senado Federal.</p> <p>Entretanto, seria recomendável que na impossibilidade gerencial e administrativa de se alocar todos os custos do INTERLEGIS na Atividade 4898 do orçamento, referidos gastos fossem registrados no SIAFI à conta da UGR 020060 - Secretaria Especial do Interlegis, criada para agregar as despesas do projeto, uma vez</p>



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2011-SCINT/SF

	<p>que os custos referidos estão sendo lançados nesta UGR apenas parcialmente, pois não incluem, entre outras, as despesas de pessoal.</p> <p>De acordo com quadro extraído do SIAFI Gerencial, a partir dos registros no SIAFI, as despesas totais da Secretaria SINTER/projeto INTERLEGIS no exercício de 2011 teriam sido de R\$ 5.590.344,40, o que, evidentemente, não corresponde a uma informação gerencial e financeira que reflete integralmente o montante dos gastos.</p>
2) Irregularidades na área de recursos humanos, cujos devidos ajustes estão sendo realizados pelo órgão.	<p>Sobre as verificações constantes dos itens 5.4 e 5.15 do Relatório de Auditoria de Gestão, relativas à área de recursos humanos, consideramos irregulares as seguintes ocorrências:</p> <ul style="list-style-type: none">(I) os registros de aposentadorias recusados pelo TCU no subitem 5.4.2.6;(II) as situações de acumulação de cargos ilícitas registradas no subitem 5.4.2.10;(III) os pagamentos de auxílio-alimentação irregulares mencionados no subitem 5.4.2.12;
3) Falhas formais e impropriedades na área de recursos humanos, cujos devidos ajustes	(I) as impropriedades constatadas na publicação de atos oficiais de admissão de servidores comissionados, conforme subitem



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2011-SCINT/SF

<p>estão sendo realizados pelo órgão.</p>	<p>5.15.3.4; e (II) as impropriedades na composição da VPNI de servidores que exerceram função comissionada de Auxiliar de gabinete, conforme subitem 5.15.3.5.</p>
<p>4) Irregularidade por descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, na prestação de contas de convênio, podendo resultar em prejuízo ao erário. Ações para saneamento estão sendo providenciadas.</p>	<p>Quanto às prestações de contas dos recursos transferidos a título de contribuição corrente ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar no exercício de 2011 e, objeto do CONVÊNIO 29/2006, foram constatadas irregularidades na aplicação dos recursos, objeto de recomendações da SCINT com vistas à devolução dos valores, ainda não atendidas, conforme subitem 5.8 (5.8.3) do Relatório de Auditoria de Gestão.</p>
<p>5) Falhas formais e impropriedades em contratos administrativos.</p>	<p>A Secretaria de Controle Interno, por meio da Subsecretaria de Auditoria de Gestão constatou falhas e impropriedades nos contratos administrativos, comprovadas por meio de auditorias realizadas, conforme consta dos itens 5.9 (5.9.2 e 5.9.6) e 5.15 (5.15.2) do Relatório de Auditoria de Gestão.</p>
<p>6) Irregularidades que geraram prejuízo ao erário, apuradas em diversos processos administrativos. Ações estão sendo providenciadas pelo Órgão para a devida correção.</p>	<p>Relativamente aos processos relacionados no item 5.13 do Relatório de Auditoria de Gestão, consideramos não regularizados no âmbito administrativo os processos cujas medidas para a recuperação do prejuízo ao erário não foram esgotadas no âmbito administrativo, seja por meio da recuperação do débito, seja pela abertura de TCE (sob o</p>



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2011-SCINT/SF

	<p>julgamento do TCU), seja pelo encaminhamento judicial com vistas à cobrança da dívida.</p> <p>Portanto, todos os processos listados no item 5.13 do Relatório de Auditoria de Gestão ainda estão pendentes de regularização.</p>
<p>7) Irregularidades por descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, verificadas nos processos cadastrais de dependentes associados ao Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal na condição de cônjuges e de pai e mãe. A Administração tem tomado providências para as cobranças dos débitos constatados.</p>	<p>Conforme consta do item 5.15 (subitens 5.15.1.1 e 5.15.1.6) do Relatório de Auditoria de Gestão, a partir de auditorias realizadas pela SCINT registradas nos Relatórios de Auditoria nºs 0314/2011 e 082/2012 verificou-se diversas irregularidades em face do regulamento do SIS e com repercussão sobre pagamentos à conta do orçamento do Senado Federal alocado na Atividade 2004 – Assistência Médica e Odontológica à Saúde dos Servidores do Senado Federal e seus dependentes.</p>
<p>8) Irregularidades por descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, verificadas nos processos de pagamento de diárias em deslocamentos do INTERLEGIS. A Administração tem adotado ações para a correção.</p>	<p>Conforme consta do item 5.15 (subitem 5.15.1.2) do Relatório de Auditoria de Gestão, a partir de auditorias realizadas pela SCINT registradas nos Relatórios de Auditorias 0321/2011 e 036/2012, verificaram-se diversas irregularidades nos processos de pagamento de diárias em deslocamentos de servidores a serviço do INTERLEGIS.</p>



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2011-SCINT/SF

9) Irregularidades por descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, verificadas nos registros da conta contábil do SIAFI Créditos a Receber por Cessão de Pessoal, bem como na cobrança dos valores devidos por estados e municípios pela cessão de servidores do Senado Federal.

Ações para as reconstituições dos débitos têm sido encaminhadas pela Administração.

Conforme consta do **item 5.15 (subitem 5.15.1.4) do Relatório de Auditoria de Gestão** a partir de auditorias realizadas pela SCINT registradas no Relatório de Auditoria Nº. 0441/2011, verificou-se diversas irregularidades nos registros da conta contábil do SIAFI *Créditos a Receber por Cessão de Pessoal*, bem como na cobrança dos valores devidos por estados e municípios pela cessão de servidores do Senado Federal nos termos do art. 93 da Lei nº 8.112/1990.

10) Irregularidades por descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, verificadas nos processos de ressarcimentos de despesas médicas de Senadores.

Ações para saneamento vêm sendo adotadas pela Administração.

Conforme consta do **item 5.15 (subitem 5.15.1.5) do Relatório de Auditoria de Gestão**, a partir de auditorias realizadas pela SCINT registradas no Relatório de Auditoria nº 0467/2011 verificou-se diversas irregularidades nos processos de ressarcimentos de despesas médicas de senadores e seus dependentes.

11) Falhas e impropriedades na gestão dos imóveis à disposição do Senado Federal.

Conforme consta do **subitem 5.17 do Relatório de Auditoria de Gestão**, a partir de auditorias realizadas pela SCINT verificaram-se falhas e impropriedades na gestão dos imóveis à disposição do Senado Federal.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2011-SCINT/SF

<p>12) Falhas e impropriedades nos registros contábeis da depreciação dos bens adquiridos antes de 2010.</p>	<p>A partir da análise processada pela SCINT nas demonstrações contábeis do Senado Federal verificou-se a falta de registro contábil da depreciação dos bens adquiridos antes de 2010 classificados nas contas contábeis 142.12.35.00 – Veículos de Tração Mecânica e 142.12..52.00 e Equipamentos de Processamento de Dados, constatando-se a inobservância do cronograma indicado na Macrofunção SIAFI 020330.</p>
---	--

Brasília, em de julho de 2012.

CONCEIÇÃO DE MARIA COELHO DA SILVA
Diretora da Subsecretaria de Auditoria de Recursos
Humanos/SCINT

JORGE LUIZ ANDRÉ DE MELLO
Diretor da Subsecretaria de Auditoria
de Gestão/SCINT

ANTONIO ARIUTON BATISTA NETO
Diretor da Subsecretaria de Auditoria
Contábil/SCINT
Contador - CRC – DF nº 6.947



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2011-SCINT/SF